

**PROJETO DE LEI N.º 105/2021**

***DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JADIR JOISÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Pneumologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à UREST – UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ao Médico Pneumologista designado para o exercício junto à UREST será assegurada uma Gratificação Especial equivalente a até 120% (cento e vinte por cento) do vencimento básico atribuído ao cargo efetivo, classe “A”, 40 (quarenta) horas semanais, quando esta designação se der para 40 horas semanais, e proporcional a esse valor de acordo com a carga horária, quando a designação se der por carga horária menor.

**Art. 3º** - A contratação será de natureza administrativa, em caráter provisório e emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou até a realização de Concurso Público, a contar da data da contratação.

**Parágrafo único** - Por conveniência ou por força do interesse público, o Município poderá rescindir o contrato emergencial a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia, ou ainda prorrogar por até igual período se mantidos a necessidade, interesse público e excepcionalidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL-RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 25 de OUTUBRO de 2021

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 105/2021**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de um médico clínico-geral, em caráter temporário e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial de Médico Pneumologista para atuação junto à UREST – UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

A contratação do profissional acima citado vai possibilitar a reposição de pessoal, ainda que em caráter emergencial, de maneira a conseguirmos atender com celeridade e qualidade os trabalhadores que necessitem dos serviços de saúde realizados pela UREST.

A presença de pneumologista atuante na unidade é de necessidade imperiosa, tendo em vista a demanda de atendimentos de trabalhadores, especialmente da atividade garimpeira, que sofrem de silicose e não podem ficar desprovidos de atendimento especializado.

Além disso, a pandemia causada pela COVID-19 implicou o aumento na demanda de atendimentos pelo órgão, uma vez que se trata de uma doença respiratória, que pode causar o agravamento de outras doenças já adquiridas, como a já mencionada silicose, configurando-se ainda mais a imprescindibilidade da atuação do pneumologista.

Ademais, o contrato do Médico Pneumologista que atualmente se encontra em exercício em exercício está em vias de ser expirado, razão pela qual deve ser aprovada com urgência a presente proposta legislativa, fundamentando-se no papel constitucional do Poder Público, que deve assegurar o direito à saúde a todos os seus cidadãos, visando-se à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por fim, cabe ressaltar que a aprovação do projeto tem como objetivo secundário evitar-se a descontinuidade dos serviços de saúde realizados pela UREST.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS